



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 16821/18

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Ana Rita de Oliveira Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00381/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Ana Rita de Oliveira Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Ildefonso Correia da Silva.
 - 3.2. Cargo: Agente Administrativo.
 - 3.3. Matrícula: 100.180-9.
 - 3.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P – 456/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data do ato: 12 de setembro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 19 de setembro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$4.820,90.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 29/32), Auditoria questionou a ausência da portaria que concedeu a pensão. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 35/44), devidamente acatada pela Auditoria (fls. 47/48).
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 16821/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16821/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA (**Portaria – P – 456/2018**), beneficiária do servidor falecido, Senhor ILDEFONSO CORREIA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 100.180-9, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 15 e 38).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 13 de Março de 2019 às 10:32



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 13 de Março de 2019 às 10:32



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 13 de Março de 2019 às 15:32



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO